Edital

N.º 166/DADO-DAG/2019

Decisão de Abertura do Procedimento de Classificação do Museu da Música Mecânica como Monumento de Interesse Municipal

ÁLVARO MANUEL BALSEIRO AMARO, Presidente da Câmara Municipal de Palmela, no uso da competência prevista na alínea t) do n.º 1, do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e em cumprimento do disposto no artigo 56.º do citado diploma e do n.º 2, do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 309/2009 de 23 de outubro, torna público que a Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada a 16 de outubro de 2019, deliberou, nos termos da alínea t), do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e n.º 6, do artigo 15.º, dos n.ºs 1 e 2, do artigo 25.º e n.º 1 do artigo 94.º da Lei de Bases do Património Cultural – Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro – bem como do artigo 57.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, a abertura do procedimento administrativo de classificação do "Museu da Música Mecânica" como monumento de interesse municipal, descrito na Conservatória do Registo Predial de Palmela sob o nº 7978 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 11074 da freguesia de Pinhal Novo, por representar para o Município um imóvel de elevado interesse cultural e testemunhos com valor de civilização, devendo ser objeto de proteção e valorização, de significado predominante.

Mais se torna público que o imóvel se encontra em vias de classificação, devendo o procedimento ser concluído no prazo de um ano, sem prejuízo do mesmo ser prorrogado por uma só vez e por igual período, a contar da data da publicitação do anúncio de abertura do procedimento no Diário da República, podendo os interessados apresentar reclamações, observações ou sugestões, através do correio eletrónico disponível no site do Município de Palmela, ou mediante apresentação de requerimento escrito, por um período de **15 dias úteis.**

O imóvel em vias de classificação está subordinado a um Plano de Pormenor, e a área deste é abrangida pelo Plano Regional de Ordenamento do Território da Área Metropolitana de Lisboa, PROTAML e pelo PDM de Palmela, publicado no Diário da República, n.º 156/97 I — Série B de 9 de Junho de 1997, com as alterações introduzidas pela Declaração n.º 185/ 2002 (2.ª série) de 8 de Maio, publicada no Diário da República n.º 137/ 2002 de 17 de Julho, nos termos do *Regulamento do Plano de Pormenor do Museu da Música* publicado em DR 2.ª série — N.º 236 — 12 de Dezembro de 2011.

Mais se dá conhecimento que a deliberação de classificação e os documentos que a integram, poderão ser consultados, por todos os que queiram apresentar observações ou contributos, no sítio da Internet da Câmara Municipal de Palmela - www.cm-palmela.pt. - estando o procedimento administrativo disponível para consulta no Atendimento Municipal de Palmela, sito no Largo do Município, 2954-001 Palmela, em dias úteis, das 08h30 às 15h30m.

Município
Palmela
Câmara Municipal

Para constar se lavrou o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

Palmela, 19 de dezembro de 2019.

O Presidente da Câmara

ÁLVARO MANUEL BALSEIRO AMARO

Largo do Município, 2954-001 PALMELA
geral@cm-palmela.pt
TEL.: 212 336 600
NIF: 506 187 543
FAX: 212 336 619

MUNICÍPIO DE PALMELA

Declaração de Retificação n.º 966/2019

Sumário: Retificação do Anúncio n.º 192/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 223, de 20 de novembro de 2019.

Decisão de abertura do procedimento de classificação do Museu da Música Mecânica como Monumento de Interesse Municipal

Álvaro Balseiro Amaro, Presidente da Câmara Municipal de Palmela, no uso da competência prevista na alínea *t*) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e em cumprimento do disposto no artigo 56.º do citado diploma e no n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, torna pública a retificação ao Anúncio n.º 192/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 223, de 20 de novembro de 2019.

Assim:

a) Onde se lê, no título do Anúncio n.º 192/2019, «Decisão de abertura do procedimento de classificação do Museu da Música Mecânica como Imóvel de Interesse Municipal» deve ler-se «Decisão de abertura do procedimento de classificação do Museu da Música Mecânica como Monumento de Interesse Municipal»;

b) Onde se lê, no 1.º parágrafo, 9.ª linha, «imóvel» deve ler-se «monumento».

A referência à zona geral de proteção de 50 m e a planta anexa deverão ser eliminadas, pelo que, onde se lê, no 3.º parágrafo:

«Estando o imóvel em causa em vias de classificação, beneficia automaticamente de uma zona geral de proteção de 50 metros contados a partir dos seus limites externos, conforme estipulado no n.º 1 do artigo 43.º da Lei de Bases do Património Cultural — Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, e do n.º 1 do artigo 36.º e n.º 1 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro.»

deve ler-se:

«O imóvel em vias de classificação está subordinado a um Plano de Pormenor, e a área deste é abrangida pelo Plano Regional de Ordenamento do Território da Área Metropolitana de Lisboa, PROTAML e pelo PDM de Palmela, publicado no *Diário da República,* 1.ª série-B, n.º 156, de 9 de junho de 1997, com as alterações introduzidas pela Declaração n.º 185/2002 (2.ª série), de 8 de maio, publicada no *Diário da República,* n.º 137, de 17 de julho de 2002, nos termos do Regulamento do Plano de Pormenor do Museu da Música, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 236, de 12 de dezembro de 2011.»

O Prazo de 15 dias para a apresentação de reclamações, observações ou sugestões conta-se a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* sendo aceites as que eventualmente foram apresentadas.

28 de novembro de 2019. — O Presidente da Câmara, *Álvaro Manuel Balseiro Amaro.*

312806005

MUNICÍPIO DE PALMELA

Anúncio n.º 192/2019

Sumário: Decisão de abertura do procedimento de classificação do Museu da Música Mecânica como imóvel de interesse municipal.

Decisão de abertura do procedimento de classificação do Museu da Música Mecânica como imóvel de interesse Municipal

Álvaro Balseiro Amaro, Presidente da Câmara Municipal de Palmela, no uso da competência prevista na alínea *t*) do n.º 1, do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e em cumprimento do disposto no artigo 56.º do citado diploma e do n.º 2, do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 309/2009 de 23 de outubro, torna público que a Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada a 16 de outubro de 2019, deliberou, nos termos da alínea t), do n.º 1 do artigo 33 do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e n.º 6, do artigo 15.º, dos n.os 1 e 2, do artigo 25.º e n.º 1 do artigo 94.º da Lei de Bases do Património Cultural — Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro — bem como do artigo 57.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, a abertura do procedimento administrativo de classificação do "Museu da Música Mecânica" como imóvel de interesse municipal, descrito na Conservatória do Registo Predial de Palmela sob o n.º 7978 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 11074 da freguesia de Pinhal Novo, por representar para o Município, um imóvel de elevado interesse cultural e testemunhos com valor de civilização, devendo ser objeto de proteção e valorização, de significado predominante.

Mais se torna público que o imóvel se encontra em vias de classificação, devendo o procedimento ser concluído no prazo de um ano, sem prejuízo do mesmo ser prorrogado por uma só vez e por igual período, a contar da data da publicitação do anúncio de abertura do procedimento no *Diário da República,* podendo os interessados apresentar reclamações, observações ou sugestões, através do correio eletrónico disponível no site do Município de Palmela, ou mediante apresentação de requerimento escrito, por um período de 15 dias úteis.

Estando o imóvel em causa em vias de classificação, beneficia automaticamente de uma zona geral de proteção de 50 metros contados a partir dos seus limites externos, conforme estipulado no n.º 1 do artigo 43.º da Lei de Bases do Património Cultural — Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro e do n.º 1 do artigo 36.º e n.º 1 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro.

Mais se dá conhecimento que a deliberação de classificação e os documentos que a integram, poderão ser consultados, por todos os que queiram apresentar observações ou contributos, no sítio da Internet da Câmara Municipal de Palmela — www.cm-palmela.pt — estando o procedimento administrativo disponível para consulta no Atendimento Municipal de Palmela, sito no Largo do Município, 2954-001 Palmela, em dias úteis, das 08h30 às 15h30 m.

28 de outubro de 2019. — O Presidente da Câmara, *Álvaro Manuel Balseiro Amaro.*

312711057

de Técnico Superior para o Serviço de Informação Geográfica, aberto pelo aviso n.º 12194/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 108 de 3 de Junho de 2011, a qual foi homologada, por despacho do Presidente da Câmara, datado de 11 de Novembro de 2011.

1.º Sara Isabel Beato Rodrigues — 14,95 valores.
2.º Raquel Maria Gomes Miranda — 12,55 valores.

Candidatos Excluídos:

Carlos Emanuel Gorgulho Guerreiro (*a*)
Cátia Esteves Correia (*b*)
Filipa Rodrigues Vicência Correia Guedes (*b*)
Hugo José Dionísio Santos Pereira (*b*)
João Miguel Morais Monteiro (*b*)
Ricardo José Martins Moura Godinho (*b*)
Rita Canha Martins (*b*)

Legenda:

(*a*) Candidatos excluídos por terem obtido classificação inferior a 9,50 valores na Prova Escrita de Conhecimentos;
(*b*) Candidatos Excluídos por não terem comparecido à Prova Escrita de Conhecimentos.

11 de Novembro de 2011. — O Presidente da Câmara, *Pedro Nuno Raposo Prazeres do Carmo*.

305411337

Declaração de rectificação n.º 1903/2011

Por o aviso n.º 23127/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 227, de 25 de Novembro de 2011, conter algumas imprecisões, pelo presente se procede à devida correcção. Onde se lê «[...] para ocupação de quatro postos de trabalho» deve ler-se «[...] para ocupação de um posto de trabalho».

25 de Novembro de 2011. — O Presidente da Câmara, *Pedro Nuno Raposo Prazeres do Carmo*.

305410405

MUNICÍPIO DE PALMELA

Aviso n.º 23798/2011

Ana Teresa Vicente Custódio de Sá, Presidente da Câmara Municipal de Palmela, torna público que em 29 de Setembro de 2011, a Assembleia Municipal de Palmela deliberou, em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 79.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na sua actual redacção, aprovar a proposta do Plano de Pormenor do Museu da Música, Arraiados — Pinhal Novo.

Em conformidade com o disposto na alínea *d*) do n.º 4 do artigo 148.º do mesmo diploma, publica-se no *Diário da República*, em anexo a este aviso, a deliberação da Assembleia Municipal de Palmela, de 29 de Setembro de 2011, o Regulamento do Plano e as ligações (links) para aceder às Plantas de Implantação e de Condicionantes.

17 de Novembro de 2011. — A Presidente da Câmara, *Ana Teresa Vicente Custódio de Sá*.

Edital n.º 10/2011

Victor Manuel Barrocas Borrego, Presidente da Assembleia Municipal de Palmela torna público, nos termos do artº. 91.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, que na sessão ordinária realizada no dia 29.09.2011, foram tomadas as seguintes deliberações:

2 — Redução da Taxa de I.M.I. a aplicar na Área de Intervenção do Gabinete de Recuperação do Centro Histórico da Vila de Palmela

Aprovado, por maioria, com 24 votos a favor (15 da CDU, 6 do PS, 2 do PSD e 1 do CDS-PP) e 1 abstenção do BE

3 — Aprovação da proposta de Plano de Pormenor do Museu da Música, Arraiados — Pinhal Novo

Aprovado, por unanimidade, com 25 votos a favor (15 da CDU, 6 do PS, 2 do PSD, 1 do CDS-PP e 1 do BE)

4 — Demissão de condição de associado da EUROPAN Portugal

Aprovado, por maioria, com 19 votos a favor (15 da CDU, 2 do PSD, 1 do CDS-PP e 1 do BE) e 6 abstenções do PS

Para constar e produzir os efeitos legais se publica o presente edital que vai ser afixado nos locais de costume.

30 de Setembro de 2011. — O Presidente da Assembleia Municipal, *Victor Manuel Barrocas Borrego*.

Regulamento do Plano de Pormenor do Museu da Música

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Âmbito Territorial

O Plano de Pormenor do Museu da Música, adiante designado por Plano, situado na freguesia de Pinhal Novo, tem por objecto o prédio inscrito na matriz com o artigo 652, com a área de 22 750 m2, assinalada em Planta de Implantação, à escala 1/ 500, anexa a este Regulamento.

Artigo 2.º

Objectivos

O Plano tem como objectivo o enquadramento da construção do Museu da Música, mediante a adaptação dos indicadores de ocupação patentes no Plano Director Municipal de Palmela, adiante designado de PDM de Palmela.

Artigo 3.º

Relação com outros Instrumentos de Gestão Territorial

1 — A área de intervenção do Plano é abrangida pelo Plano Regional de Ordenamento do Território da Área Metropolitana de Lisboa, PROTAML, encontrando-se em conformidade com esse instrumento de gestão territorial.

2 — A área de intervenção do Plano é igualmente abrangida pelo PDM de Palmela, publicado no Diário da República, n.º 156/97 I — Série B de 9 de Junho de 1997, com as alterações introduzidas pela Declaração n.º 185/ 2002 (2.ª série) de 8 de Maio, publicada no Diário da República n.º 137/ 2002 de 17 de Julho.

Artigo 4.º

Conteúdo Documental

1 — O Plano é composto pelos documentos escritos e desenhados, que de seguida se identificam,fazendo os mesmos parte integrante do presente regulamento:

a) Regulamento;
b) Planta de Implantação — escala 1/ 500;
c) Planta de Condicionantes — escala 1/ 500

2 — O Plano é acompanhado por:

a) Relatório;
b) Mapas de Ruído e de Conflito — Zona Sensível — Lden e Ln
c) Planta de Localização — escala 1/ 25 000;
d) Extracto da Planta de Ordenamento do PDM — escala 1/25 000;
e) Extracto da Planta de Condicionantes do PDM — escala 1/25 000;
f) Planta de Enquadramento — escala 1/10 000;
g) Planta da Situação Existente e Cadastral — escala 1/500;
h) Perfis Gerais — escala 1/ 500;
i) Planta de Transformação Cadastral — escala 1/ 500;
j) Caracterização da Situação Actual das Infra-estruturas — escala 1/10 000;
l) Solução Proposta para as Infra-estruturas — escala 1/500;
m) Perfis Longitudinais das Vias 1 e 2 — escala 1/25 000;
n) Programa de Execução e de Financiamento

Artigo 5.º

Definições

Na aplicação e interpretação do presente Plano, deverão ser observadas as seguintes definições:

a) Altura da Fachada (Hf): dimensão vertical da fachada, medida a partir da cota de soleira até à linha superior da cornija, beirado, platibanda ou guarda de terraço, acrescida da elevação da soleira, quando aplicável;

b) Área de Solo (As): A área de solo é uma porção de território delimitada em planta por uma linha poligonal fechada. A área de solo é também a medida da área da representação planimétrica dessa porção de território;

c) Área Total de Construção (∑ac): somatório das áreas de construção de todos os edifícios existentes ou previstos numa porção delimitada de território;

d) Parcela: porção de território delimitada física, jurídica ou topologicamente;

e) Polígono de Implantação: linha poligonal fechada que delimita uma área do solo no interior da qual é possível edificar;

f) Índice de Utilização do Solo (Iu): quociente entre a área total de construção (∑Ac) e a área de solo (As) a que o índice diz respeito.

CAPÍTULO II

Servidões e Restrições de Utilidade Pública

Artigo 6.º

Servidões e Restrições

A Rede Ecológica Metropolitana define uma Ligação/Corredor de carácter secundário, que se encontra assinalada na Planta de Enquadramento e que abrange a área de intervenção do Plano.

Artigo 7.º

Património Arquitectónico e Arqueológico

1 — Na área de intervenção não está identificado nenhum valor arquitectónico classificado ou em vias de classificação.

2 — Durante a realização de obras, e sem prejuízo da legislação vigente, o aparecimento de quaisquer testemunhos arqueológicos obrigará à imediata suspensão das mesmas e ao dever de comunicação à Câmara Municipal de Palmela e ao IGESPAR, I. P., até que estas determinem em contrário.

CAPÍTULO III

Do Uso do Solo

Artigo 8.º

Parcelas e Usos

1 — As parcelas delimitadas na planta de implantação poderão ser objecto de processo de loteamento ou de simples destaque de acordo como estipulado no Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro na redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro.

2 — A parcela identificada na planta de implantação com o n.º 1 destina-se a habitação, agricultura e actividades de equitação, enquanto que a parcela identificada na mesma planta, com o n.º 2 se destina ao equipamento cultural do Museu da Música.

Artigo 9.º

Infra-estruturas

As Infra-estruturas gerais serão executadas de acordo com as redes definidas nas plantas indicadas no artigo 4.º deste regulamento e com as características especificadas no Relatório, no capítulo relativo à solução adoptada.

CAPÍTULO IV

Ruído

Artigo 10.º

Ruído

Para efeitos da aplicação do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto -Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro, a área de intervenção do Plano é considerada sensível.

CAPÍTULO V

Edificação

Artigo 11.º

Edificações Existentes

1 — Os edifícios existentes a manter podem sujeitar-se a obras de conservação ou de alteração, mediante a apresentação de projecto de arquitectura a submeter a aprovação da Câmara Municipal de Palmela.

2 — O edifício do Museu será objecto de adaptação e ampliação, mediante a apresentação de projecto de arquitectura a submeter a aprovação da Câmara Municipal de Palmela.

Artigo 12.º

Normas de Edificabilidade

1 — As normas de edificabilidade constam do Quadro dos Parâmetros de Edificabilidade da Planta de Implantação.

2 — As alturas máximas das fachadas não podem ultrapassar as dimensões definidas no Quadro referido no número anterior e as apontadas no desenho dos Perfis P1 e P2.

Artigo 13.º

Regras de Natureza Urbanística

Os indicadores de ocupação a observar no Espaço Agrícola/ Florestal (Espaço Agro-Florestal Cat.I) são os seguintes:

a) Índice de Utilização do Solo (Iu) máximo — 0,10;

b) Db fogos/ ha (máximo) — 4;

c) Hf metros (máximo) — 8,00 m;

d) Número de pisos — 2.

Artigo 14.º

Segurança Contra Incêndios

O projecto da parcela do Museu dará cumprimento às exigências regulamentares constantes do Regime Jurídico de Segurança Contra Incêndios (RJSCIE) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de Novembro e o Regulamento Técnico de SCIE aprovado pela Portaria n.º 1532/2008, de 29 de Dezembro.

Artigo 15.º

Regras para Intervenção Física

O projecto da parcela do Museu deverá providenciar a utilização de vegetação adaptada às características da área onde se insere, bem como soluções que permitam poupar nos consumos de água, com o objectivo de garantir a sustentabilidade ecológica e económica da intervenção.

CAPÍTULO VI

Execução do Plano

Artigo 16.º

Faseamento e Sistema de Execução

1 — O faseamento do Plano encontra-se definido no documento Programa de Execução e Financiamento.

2 — O sistema de execução proposto para o Plano é o sistema de compensação.

CAPÍTULO VII

Disposições Finais

Artigo 17.º

Adaptação do Plano Director Municipal

O Plano adapta os indicadores de ocupação estabelecidos no PDM de Palmela para os Espaços Agro-Florestais — Categoria I, tal como é admitido no n.º 6 do artigo 19.º do seu Regulamento, na área delimitada na Planta de Implantação do Plano e com as regras de natureza urbanística definidas no artigo 13.º do presente Regulamento.

Artigo 18.º

Entrada em vigor

O Plano entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no Diário da República.

Identificadores das imagens e respectivos endereços do sítio do SNIT (conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)

4004 — http://195.23.12.210/ssaigt_incm/incm_images/4004_1.jpg
4014 — http://195.23.12.210/ssaigt_incm/incm_images/4014_2.jpg

605424776

Bibliografia | Webgrafia – Museu da Música Mecânica

http://uk.phaidon.com/store/architecture/destination-architecture-9780714875354/ **(pág. 289)**

https://www.archdaily.com/803340/museum-of-mechanical-music-miguel-marcelino

Revista ONE WORLD, edição nº 7 15.03.2018

http://www.arquitecturaviva.com/es/Info/News/Details/9696

Revista México Design, 20.02.2017

https://architizer.com/blog/inspiration/collections/portuguese-museums/

https://www.admagazine.ru/arch/105808_muzey-mekhanicheskoy-muzyki-v-portugalii.php

https://worldarchitecture.org/architecture-news/cvzpv/a_powdercolored_opaque_box_hides_a_private_collection_of_mechanical_music_boxes_by_miguel_marcelino.html

https://www.competitionline.com/de/projekte/65092

http://www.arquitecturaviva.com/es/Info/News/Details/9696

http://www.attitude-mag.com/EN/blog/all/2016-12-22-museu-da-musica-mecanica/

http://www.wallpaper.com/gallery/architecture/building-blocks-the-most-striking-structures-around-the-globe-2016

Instagram: do promenade architecture promenadearchitecture

https://divisare.com/projects/332848-miguel-marcelino-museum-of-mechanical-music

https://www.atlasobscura.com/places/museum-of-mechanical-music

Revista Evasões 22 a 28.09.2018

http://videos.sapo.pt/SnnGzeINZEn59WUNDgDm

https://www.tur4all.pt/resources/museu-da-musica-mecanica